



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 5304/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e no art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro;

CONSIDERANDO que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações institucionais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévias e adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos relacionados ao fechamento dos Balanços Contábeis e ajustes necessários para encerramento do exercício de 2025 e abertura contábil e financeira do exercício de 2026;

CONSIDERANDO o exposto nos autos do processo SEI n.º 0010609-67.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre devem disciplinar suas gestões para o encerramento do presente exercício financeiro, conforme as normas fixadas nesta Portaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Parágrafo único. O não cumprimento das datas-limite fixadas na presente Portaria implicará a omissão de dever funcional, ensejando a apuração de responsabilidade e sujeitando o infrator às sanções administrativas cabíveis.

Art. 2º Para fins de encerramento do exercício financeiro, ficam estabelecidas as datas-limite abaixo listadas, relacionadas a procedimentos a serem executados e aos documentos ou informações de gastos orçamentários e financeiros a serem enviados para a Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças - SEGOF, pelas Unidades Administrativas e responsáveis (Fiscal/Gestor) por Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Instrumentos Congêneres:

I – Dia 21/11/2025: envio de documentos relativos à comprovação de pagamentos ou memória de cálculo relativa a férias, rescisão contratual e folha de pagamento de décimo terceiro dos prestadores de serviços terceirizado para finalidade de autorização de resgate dos valores nas contas vinculadas a cada contrato, conforme a Resolução CNJ n.º 169/2013 e suas alterações;

II – Dia 21/11/2025: levantamento de processos em cada Unidade e informação referente à existência ou não de saldo de empenhos de exercícios anteriores (restos à pagar) que não serão executados até o encerramento do exercício 2025, apresentando justificativa para a devida anulação;

III – Dia 01/12/2025: data limite para registro de baixa patrimonial de materiais permanentes no Patrimônio;

IV – Dia 12/12/2025: envio de notas fiscais e faturas, referentes a materiais entregues e a serviços prestados, aptas ao pagamento, devidamente atestadas e acompanhadas dos documentos previstos na legislação;

V – Dia 12/12/2025: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de empenho de despesa a ser realizada ainda no exercício de 2025, sob sua responsabilidade, para previsão de prévio empenho da despesa;

VI – Dia 12/12/2025: registro de entradas de materiais no Almoxarifado e Patrimônio. As Notas Fiscais de Materiais entregues após esta data deverão ser registradas quando da abertura do exercício 2026;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

VII – Dia 12/12/2025: envio de processo para pagamento de diárias, devidamente instruídos, a serem usufruídas durante o mês de dezembro de 2025;

VIII – Dia 12/12/2025: envio do Demonstrativo de atualização de Bens Imóveis e do Quadro resumo dos Laudos de Avaliação dos Imóveis, para fins de registro contábil da reavaliação de imóveis;

IX – Dia 12/12/2025: manifestação do gestor de contrato ou equivalente quanto à necessidade de manutenção, anulação ou reforço do saldo da Nota de Empenho emitida no exercício 2025, sob sua responsabilidade, para inscrição em Restos a Pagar, que observará o seguinte:

a. Serão inscritos em Restos a Pagar Processados: as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema GRP, com a efetiva entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra pendente de pagamento em 31 de dezembro de 2025, devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios; e

b. Serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados: as despesas de caráter essencial e cujo interesse público seja relevante, devidamente justificadas e solicitadas pelo gestor de contrato ou equivalente.

Art. 3º Os empenhos de diárias não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, devendo ser liquidados e pagos ou anulados no exercício 2025.

Art. 4º A não observância do disposto no art. 2º, inciso IX, autorizará a anulação dos saldos de empenho em abertos pela SEGOF.

Art. 5º A Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças - SEGOF realizará os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços até o dia 23/12/2025, desde que o processo de pagamento esteja instruído corretamente, observados os prazos e documentos previstos no art. 2º desta Portaria.

Art. 6º O Sistema GRP-Thema ficará, durante os dias 1º/01/2026 a 16/01/2026, disponível para realização de conferências e ajustes das operações financeiras, orçamentárias



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

e contábeis relacionadas ao exercício 2025 e estará indisponível para as operações de empenho e pagamento do exercício 2026.

Art. 7º As datas-limite estabelecidas nesta Portaria poderão ser prorrogadas para atendimento de situações específicas e excepcionais, mediante solicitação circunstanciada e autorização da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Art. 8º Os casos omissos ou controversos relativos à aplicação desta Portaria serão submetidos à Assessoria Jurídica - ASJUR, ouvida a SEGOF, para fins de análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Acre.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de outubro de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente